

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19

### Plano Contingência – Educação Pré-escolar

O Plano de Contingência aqui apresentado sustenta-se no regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho e assume-se ainda como plano de contingência para uma situação de grave risco para a saúde pública procedendo a vigilância da saúde e do nível sanitário dos serviços e equipamentos deste Agrupamento de Escolas servindo o presente plano para regular procedimentos relativos ao funcionamento do ensino pré-escolar no Agrupamento.

Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se: – Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra); – Pelo contacto direto com secreções infecciosas; – Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa está confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com a mucosa oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir, deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



As orientações constantes deste plano podem ser atualizadas a qualquer momento tendo em conta o quadro epidemiológico, sendo as situações que ocorram fora do previsto ser avaliadas caso a caso.

As indicações expressas são válidas para visitantes, alunos, funcionários e docentes e devem ser respeitadas e seguidas por todos.

Quando fora do espaço escolar, devem estar atentos à seguinte sintomatologia:

• Febre • tosse • falta de ar - dificuldade respiratória • cansaço, devendo adotar os procedimentos que de enunciam:

- i. Contactar a **LINHA SAÚDE 24: 808 24 24 24** e seguir as indicações/instruções;
- ii. Fiquem onde se encontram. Só se devem apresentar ao serviço ou nas aulas se receberem indicações para tal do Serviço Nacional de Saúde;
- iii. Logo que possível, informar o coordenador de estabelecimento/coordenação central
- iv. É extremamente importante que em caso de terem alguns dos sintomas enunciados procurem apoio médico e não atenuem os sintomas com automedicação.

Este Plano de Contingência tem em consideração as instruções divulgadas pela Direção Geral de Saúde e as orientações emanadas pela DGEstE podendo ser atualizado sempre que necessário.

### **1. Objetivos do Plano de Contingência:**

- a) Minimizar o impacto de uma possível infeção dos estudantes, funcionários, docentes da escola e outros utentes;
- b) Possibilitar a monitorização diária da situação em todos os jardins de infância do Agrupamento;
- c) Estabelecer um plano, de higienização e limpeza diário;
- d) Garantir os recursos necessários para a implementação das medidas nomeadamente: Recursos humanos, equipamentos de proteção individual e produtos de limpeza e desinfeção;
- e) Assegurar o regular funcionamento dos jardins;
- f) Criar um protocolo de procedimentos para todas as áreas do jardim em funcionamento contemplando circuitos e boas práticas;



- g) Criar um grupo de coordenação com definição de responsabilidades;
- h) Estabelecer áreas /salas de isolamento e respetivos circuitos;
- i) Identificar das linhas e serviços indicados pela DGS para acompanhamento dos casos;
- j) Providenciar esclarecimentos a todos os envolvidos;
- l) Divulgar o Plano e as medidas nele previstas.

## **2. Implementação do Plano de Contingência:**

### **2.1 Grupo de Coordenação**

#### *Coordenação Central:*

Escola sede EB 2,3 Soeiro Pereira Gomes – Professora Isabel Estevinha (diretora)/ Contacto:  
**219 518 210**

#### *Coordenações setoriais:*

Jl Alhandra-Responsável: Educadora Fernanda Feitor/Contacto: **219 503 250**

Jl Sobralinho – Responsável: Educadora Isabel Artur/ Contacto: **219 503 197**

Jl Cotovios- Responsável:- Ana Isabel Soares/Contacto: **219 503 138**

#### Outros contactos de referência:

Autoridade de Saúde Local: - União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz – Dra. Túlia Quinto 219 535 204/5.

### **2.2 Procedimentos Gerais**

- a) Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde e outras informações relacionadas;
- b) Reforço do plano de higienização dos espaços;
- c) Reforço das instruções relativas a:

#### *i. Procedimentos básicos para higienização das mãos*

- Lavar as mãos, **preferencialmente**, com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as



mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.

*ii. Procedimentos de etiqueta respiratória*

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos, fazendo-o para o antebraço ou manga, usando lenços de papel que devem ser descartados em local próprio;
- Lavar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.

*iii. Procedimentos de conduta social*

- Utilização obrigatória de máscara (para maiores de 10 anos);
- Promoção do distanciamento social;
- Não partilhar objetos e outros materiais sem a devida higienização.

d) Atendimento administrativo preferencialmente realizado por via eletrónica ou telefónica.

**Correio electrónico: [escolasoeiropgomes@gmail.com](mailto:escolasoeiropgomes@gmail.com) / Telefone: **219518210****

e) Atendimento presencial ao público, na escola sede, apenas através de marcação prévia entre as **9: 30 e as 15:00 horas**.

## **2.3 Procedimentos Específicos**

- I. O acesso às instalações das escolas/ jardins fica restrito a alunos, pessoal docente e não docente, apenas sendo permitida a entrada a fornecedores que cumpram as normas de proteção e segurança emanadas da DGS, nomeadamente com o uso obrigatório de máscara de proteção;
- II. Todo o correio ou encomendas rececionadas deverão ser imediatamente higienizadas;
- III. Todos os funcionários docentes e não docentes, deverão utilizar máscara de proteção no desempenho das suas funções;
- IV. Os pais e E.E. no processo de entrega das crianças e contactos verbais com as funcionárias do jardim, uma vez que se irão encontrar em situação de grande proximidade física, devem ser portadores de máscara de proteção;
- V. Todas as crianças e funcionários deverão desinfetar as mãos logo na área do portão de entrada na escola, repetindo este processo ao abandonar a escola;
- VI. Em caso de chuva a desinfecção das mãos poderá ocorrer numa área protegida;



- VII. Neste processo de entrega das crianças no jardim devem ser reportadas eventuais situações de saúde que possam estar a ocorrer;
- VIII. A entrada dos funcionários será feita por uma porta alternativa à da entrada dos alunos devendo proceder à troca do calçado na entrada;
- IX. As crianças devem-se fazer acompanhar de bibe, chapéu e uma muda de roupa para ser utilizada durante as atividades de grupo no jardim.
- X. Não deve ser trazido para o interior da escola nenhum objeto ou brinquedo pessoal;
- XI. A receção aos alunos é feita por duas assistentes operacionais, junto ao portão principal onde higienizam as mãos das crianças e monitorizam a desinfeção do calçado no tapete desinfetante;
- XII. As crianças são conduzidas à entrada da escola onde duas assistentes operacionais realizam a troca do calçado das crianças;
- XIII. O calçado de exterior fica em local seguro e identificado sendo novamente calçado no final do dia;
- XIV. O calçado de interior é limpo e desinfetado na sua primeira utilização e, sempre que necessário;
- XV. As crianças dirigem-se então às suas salas onde duas assistentes operacionais e a educadora as acolhem;
- XVI. Em cada sala não devem coexistir mais de 12 crianças que deverão estar acompanhadas de duas assistentes operacionais (sensivelmente uma para cada grupo de seis crianças) em cada espaço com uma educadora em acompanhamento e supervisão pedagógica;
- XVII. Deve ser, na medida do possível, acautelada uma excessiva proximidade entre crianças;
- XVIII. Todos os brinquedos e jogos a utilizar devem ser passíveis de fácil limpeza e lavagem;
- XIX. Deve ser promovida frequente e eficazmente, a lavagem das mãos (de acordo com o procedimento aconselhado pela DGS) quer por funcionários e docentes quer pelas crianças.

### **3. Horários e circuitos**

3.1 Os horários de funcionamento são idênticos aos que existiam antes da interrupção das atividades presenciais podendo existir desfasamento de horários entre grupos se o número de crianças o justificar.



- 3.2 Serão asseguradas Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF's), nos mesmos termos e horários em que existiam antes da interrupção das atividades presenciais.
- 3.3 Estas atividades de apoio à família deverão cumprir este mesmo Plano de Contingência.
- 3.4 Serão garantidos circuitos diferenciados por grupos (máximo 12 crianças) de saída e entrada nas salas de atividade, recreios e refeitório.
- 3.5 Sempre que possível, os grupos deverão planear momentos de pausa desencontrados de modo a que estejam o mínimo de crianças possível ao mesmo tempo num mesmo espaço.

#### **4. Limpeza, organização e desinfecção dos espaços**

- 4.1 Limpeza, biditária de todos os espaços de circulação.
- 4.2 Limpeza, 4 vezes ao dia de casas de banho e espaços de apoio.
- 4.3 Limpeza contínua dos espaços, superfícies e brinquedos onde se desenvolvem atividades com as crianças, pelo menos 4 vezes ao dia.
- 4.4 Limpeza biditária dos espaços exteriores frequentados pelas crianças.
- 4.5 Em todos os processos de limpeza prestar especial atenção aos espaços e objetos com maior utilização e que, por isso, devem ser alvo de uma intervenção tão frequente quanto possível.
- 4.6 Deve ser assegurada uma permanente ventilação e renovação do ar nos espaços frequentados abrindo portas e janelas.
- 4.7 As portas de acesso devem permanecer abertas para evitar o seu sucessivo manuseamento.
- 4.8 Os espaços para o desenvolvimento de atividades pedagógicas deverão estar organizados por forma a maximizar a distância entre grupos.
- 4.9 Os espaços a alocar ao funcionamento do pré-escolar situam-se todos no piso térreo.
- 4.10 Devem ser desenvolvidas sempre que possível atividades ao ar livre.
- 4.11 Durante o período de refeição deve-se também procurar alguma distância entre as crianças, realizando uma dispersão por mais mesas.
- 4.12 Deverá existir recipiente próprio e adequado para depósito de máscaras, lenços, guardanapos, luvas e outro material, eventualmente qualificável como de risco.

## **5. Aprovisionamento**

- 5.1 Devem ser providenciados dispensadores de solução à base de álcool na entrada da escola nas duas salas de atividade, e refeitório.
- 5.2 Deve ser assegurado o aprovisionamento de máscaras de proteção para todos os profissionais envolvidos no funcionamento do Jardim de Infância.
- 5.3 Deve ser assegurada uma solução de sabão para lavagem frequente das mãos.
- 5.4 Deve ser assegurado um fornecimento contínuo de luvas para efetuar os procedimentos de limpeza em segurança.
- 5.5 Deve ser assegurada a existência de produto desinfetante para o calçado.

## **6. Procedimentos em casos suspeitos de infeção**

- 6.1 A sala de isolamento para onde a pessoa ou criança suspeita é conduzida, funcionará no gabinete de isolamento onde a criança ou adulto, acompanhado por uma assistente operacional será posto em contato com a **Linha de Saúde 24: 808 24 24 24** ou **INEM (112)**.
- 6.2 Qualquer situação suspeita deve ser comunicada ao Coordenador Geral do plano ou ao responsável do jardim em funções.
- 6.3 A criança deverá ser mantida com conforto, com recursos alimentares ligeiros e acesso à casa de banho.
- 6.4 Qualquer situação suspeita deve ser também comunicada à família.
- 6.5 Deve ser feito o registo da situação nos documentos existentes para o efeito.
- 6.6 A sala de isolamento deverá estar apetrechada com luvas, máscaras e desinfetante.

São João dos Montes, 27 de maio de 2020

*Isabel Maria Alves Estevinha*

(diretora)